PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/06/2011.
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/06/2011.
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 29 DE ABRIL DE 2011

"Altera a Lei Municipal nº 1673/10, de 22 de setembro de 2010, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1673/10, de 22 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica afetada a área descrita no inciso III, do artigo 1º, desta lei, como bem público imóvel de uso especial, a ser regulamentado por ato próprio do Poder Executivo."

Art. 2º - Em decorrência da presente alteração, fica o n. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Local autorizado a proceder os registros e averbações necessárias na matrícula do imóvel citado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do Orçamento vigente no exercício de 2011, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 29 de abril de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025400
Fls.: 49 v Livro: 001
Data 29/04/11 Hora: 10:30
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 034, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1673/10, de 22 de setembro de 2010 e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar a Lei Municipal nº 1673/10, de 22 de setembro de 2010 e dar outras providências.

O Poder Executivo deste Município tem se empenhado a promover uma reformulação na forma de administrar nossa Caçu. Para isso, tem buscado promover uma reestruturação nos prédios públicos de forma a melhorar a forma e qualidade do atendimento público do Município. Não é desta legislatura a intenção dos n. Vereadores da nossa Caçu de realizar a construção de nova sede da Câmara Municipal. E como esta Administração conseguiu a conquista da construção da nova sede da Prefeitura Municipal e, inclusive, o apoio da maioria dos membros desta Câmara para que a referida obra de construção acontecesse na área do antigo Estádio Municipal, acredita-se que a área mais viável a se promover a construção da nova sede da Câmara Municipal seja o espaço desmembrado do antigo Estádio de Futebol, hoje, de natureza dominical. Assim, para tornar possível a construção da nova sede da Câmara Municipal na referida área, necessário a alteração do referido texto legal, e a afetação de área como de uso especial, destinado a construção da nova sede da Câmara Municipal.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 19 de abril de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Projeto de Lei nº 35/11, de 29/04/2011.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Altera a Lei Municipal nº 1673/10, de 22 de setembro de 2010, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração da 1673/10, de 22 de setembro de 2010, e dá outras providências. A alteração de norma e fato corriqueiro nas Casas Legislativas brasileiras, nada havendo de ilegal ou inconstitucional na proposta de alteração legal ora analisada. A destinação, ou seja, a afetação, de imóveis públicos a determinadas finalidades é imposição peculiar ao direito administrativo para que haja maior controle sobre o patrimônio público e suas respectivas destinações no campo prático. O administrador público ao intencionar mudar a destinação de um bem imóvel público deve promover aos atos legais necessários previamente, dentre eles a Autorização Legislativa. Diante da existência da matéria ora analisada, a qual pede autorização legislativa para a mudança de destinação, se perfaz a legalidade e constitucionalidade da mesma com base no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Necessario se fez a edição de Emenda Modificativa por esta relatoria para fazer constar a real destinação ao imóvel. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo fato de que está se respeitando o compromisso outrora firmado. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, desde que respeitada a Emenda Modificativa ora proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2011.

Vereador ***Vany Nunes de Freitas Júnior***
- RELATOR -

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025416
Fls.: 49 v Livro: 001
Data 03/06/11 Hora: 15:00
Assinatura

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/06/2011
Presidente

Projeto de Lei nº 35/11, de 29/04/2011.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Altera a Lei Municipal nº 1673/10, de 22 de setembro de 2010, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011.

Altera o disposto no artigo 1º, do Projeto em tela.

Art. 1º - O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 35/2011, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

"Art. 4º - Fica afetada a área descrita no inciso III, do artigo 1º, desta Lei, como bem público de uso especial destinado a construção da nova sede da Câmara Municipal de Caçu."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2011.

Vereador ***Vany Nunes de Freitas Júnior***
- RELATOR -

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa faz-se necessária para formalizar no contexto da matéria a real destinação da área que ora se torna de uso especial, tudo nos termos do incluso Oficio Mensagem, de Requerimento aprovado por esta Casa de Leis e compromisso verbal do Chefe do Poder Executivo.

Contamos com o unânime apoio dos Nobres Colegas na aprovação da presente propositura.